



REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “DOBRO DE VELOCIDADE DE DOWNLOAD CLARO NET VIRTUA 120 MEGA”

O presente **REGULAMENTO** é parte integrante do Contrato de Prestação do Serviço de Internet Fixa **CLARO NET VIRTUA** da **CLARO** e dos Sumários e Termos e Condições de Uso dos Planos **CLARO NET VIRTUA** em vigor e tem a finalidade de registrar as características da **Promoção “DOBRO DE VELOCIDADE DE DOWNLOAD CLARO NET VIRTUA 120 MEGA”** e regular as relações entre a **CLARO S.A.**, CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47, com sede em São Paulo - SP, na Rua Henri Dunant 780, doravante denominada **CLARO** e o **CLIENTE** que adquirir estes Planos com a referida Promoção, doravante denominado **USUÁRIO**, o qual está ciente e concorda que ao prosseguir com a contratação desta oferta estará concordando com todas as disposições deste documento e dos demais documentos que integram a Oferta, declarando ter lido e compreendido os mesmos em todos os seus termos e se obrigando a cumprir todas as disposições. Esta Promoção não é cumulativa com nenhuma outra oferta, salvo se disposto expressamente pela **CLARO** em regulamento.

1. REGRAS GERAIS DA OFERTA

1.1 Os valores aplicáveis são os mesmos da Promoção “**CLARO NET VIRTUA+**” do Plano elegível a esta oferta. A presente Promoção concede aos **USUÁRIOS** contratantes do Plano **CLARO NET VIRTUA** elegível, de forma **AVULSA** ou juntamente com uma **CLARO NET TV** ou **CLARO MÓVEL CONTROLE¹ OU PÓS (Oferta DOUBLE²)** tão somente um benefício de ampliação da velocidade máxima de download para os Planos elegíveis, na forma abaixo, pelo período de até 12 meses:

¹ O Plano Controle elegível a esta oferta é em sua modalidade tradicional apenas com emissão de fatura.

² Esta oferta está disponível exclusivamente para **USUÁRIOS** contratantes de dois Planos conjuntamente conforme combinações apresentadas no Regulamento.

PLANO CLARO NET VIRTUA ELEGÍVEL	BENEFÍCIO POR ATÉ 12 MESES	VELOCIDADE MÁXIMA PROMOCIONAL DE DOWNLOAD POR ATÉ 12 (DOZE) MESES NOS MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS
120 MEGA	+ 120 MEGA	240 MEGA

1.1.1 Clientes **COMBO MULTI NET** não serão beneficiados por esta oferta no que se refere a ampliação de velocidade se já estiverem sendo beneficiados pela mesma em razão da Oferta Combo Multi, ou seja, não há cumulatividade de benefícios sobre as velocidades já ampliadas em razão da Oferta Combo Multi ou desta Oferta, ainda que esteja elegível em razão do Plano e localidade de contratação.

1.2 O benefício de ampliação de velocidade concedido é válido pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da contratação realizada, sendo que a partir da 13ª fatura, o cliente não receberá mais o benefício, voltando a velocidade inicialmente contratada, independentemente de nova comunicação.

1.2.1 Todos os demais serviços serão prestados conforme contratação realizada pelo **USUÁRIO** não havendo nenhuma bonificação ou benefício diverso do especificado acima.

1.2.2 O benefício de ampliação de velocidade atinge apenas a velocidade de download, não havendo qualquer alteração da velocidade de upload prevista para o Plano contratado.

1.2.3 A velocidade informada é máxima, podendo haver oscilações em decorrência de uso de sinal via wi-fi, ou outros fatores externos alheios a vontade da Operadora.



1.2.4 Em caso de desconfiguração da Oferta, com cancelamento do serviço contratado conjuntamente com o **CLARO NET VIRTUA** e que dá direito a ampliação de velocidade, o **USUÁRIO** será desconectado automaticamente da oferta, voltando a usufruir da velocidade originalmente contratada.

1.3 Caso solicite a migração de Plano, o cancelamento dos serviços (desativação definitiva), alteração de endereço ou troca de Titularidade, o USUÁRIO estará automaticamente desligado da Promoção, deixando de usufruir os benefícios decorrentes desta Promoção.

1.4 Caso o cliente solicite a suspensão voluntária do serviço, a promoção continuará corrente, isto é, o período da promoção e seus benefícios, não serão prorrogados, nem tão pouco interrompidos por este motivo, não sendo concedidos cumulativamente após a retomada do serviço.

1.5 Para a manutenção da Promoção o cliente deverá permanecer adimplente durante todo o período promocional, com pagamento das faturas até a data de seu vencimento, sob pena de perder definitivamente todos os benefícios da Promoção.

1.6 A promoção é limitada a 01 (uma) adesão por CPF para os clientes elegíveis, conforme o enquadramento.

1.7 Os clientes elegíveis estão sujeitos a análise, limite e regras de crédito da Claro.

1.8 Em caso de ser identificado mal uso da promoção pelo cliente, a **CLARO** poderá, a seu exclusivo critério, reduzir a concessão dos benefícios ou mesmo excluí-los.

1.8.1 O cliente que for retirado da promoção por mau uso e/ou fraude, ou por qualquer outro motivo que infrinja este regulamento, ficará impedido de cadastrar o referido número em outra promoção pelo

período de 180 (cento e oitenta) dias, a exclusivo critério da Claro.

1.9 As velocidades de conexão respeitam o disposto nos Termos e Condições de Uso do Plano ao qual este regulamento faz parte e não haverá qualquer responsabilidade da Claro pela eventual interrupção na prestação do serviço contratado por culpa de terceiros ou por fatores externos.

1.10 A ativação na Promoção se dará juntamente com a contratação da oferta e instalação dos equipamentos necessários.

2. PERÍODO PROMOCIONAL

2.1 As condições promocionais dispostas no presente documento são válidas para contratações realizadas a partir de **01 de MARÇO de 2020 até 31 de MARÇO de 2020, podendo ser prorrogada por novos períodos, à critério exclusivo da CLARO.**

2.2 As condições promocionais dispostas no presente documento poderão sofrer alteração a qualquer tempo, bem como poderão ser suspensas e/ou encerradas, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 52 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, respeitados os valores máximos vigentes (sem promoção).

2.2.1 Após o período máximo de concessão do benefício, ou seja, até 12 (doze) meses, a oferta poderá ser encerrada a qualquer tempo, sem que constitua qualquer direito ao USUÁRIO a manutenção da oferta promocional.

2.2.2 Apenas os clientes elegíveis que aderirem à promoção no prazo acima e se mantiverem no Plano Elegível inicialmente contratado com a combinação de serviços indicada no período de adesão a oferta e cumprindo o disposto no presente Regulamento e nos demais documentos relacionados ao serviço contratado é que



permanecerão usufruindo do benefício promocional enquanto estiver vigente.

3. ELEGIBILIDADE

3.1 A Promoção nas condições deste Regulamento é válida em todo território nacional, na área de atuação da **CLARO**, dentro de sua área de cobertura, para os clientes elegíveis.

3.2 São elegíveis aos benefícios dispostos no presente Regulamento os clientes pessoa física novos ou da base, ativos ou que ativarem a Oferta **CLARO NET VIRTUA+** vigente, nas velocidades acima indicadas, na data desta Oferta, e desde que não tenham usufruído do mesmo benefício de anteriormente.

3.2.1 Clientes de outros Planos ou outras velocidades não previstas no presente regulamento ou ainda clientes que realizarem downgrade de Plano (redução no valor ou na franquia do plano) não são elegíveis a esta Promoção e não poderão usufruir dos benefícios aqui dispostos;

3.3 Clientes da Base que aderirem a esta promoção estarão automaticamente desligados de eventual promoção anterior ainda em curso, perdendo todos os benefícios desta, incluindo, mas não se limitando a eventuais bônus acumulados, não havendo possibilidade de retorno, ficando sujeitos a essa nova promoção nos termos do regulamento.

3.4 Para aderir a esta oferta o cliente da base não poderá estar no curso de permanência mínima relacionada a ativação inicial de sua linha ou promoção anterior. Se decidir por aderir a nova oferta deverá quitar os valores correspondentes ao período não cumprido do contrato anterior.

3.5 A promoção não é destinada a Clientes Corporativos (pessoa jurídica), cujo o titular é um CNPJ e não é válida para: (i) para Clientes que não se enquadrarem nas hipóteses acima previstas e/ou que habilitarem a linha em Plano diverso do

previsto neste Regulamento; e (ii) para clientes que realizarem simples migração de plano, sem nova fidelização.

4. PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA E MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA

4.1 Os Planos possuem permanência mínima de 12 (doze) meses no caso de adesão a quaisquer das condições promocionais aplicáveis ao mesmo, inclusive no caso de adesão as ofertas promocionais sazonais, e o valor da multa por rescisão antecipada será especificado no Termo de Adesão.

4.2 Em caso de suspensão voluntária, interrompe-se o curso do prazo de permanência mínima, voltando a ser contado da reativação dos serviços.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os benefícios concedidos aos clientes que aderirem a esta promoção são pessoais e intransferíveis.

5.2. A adesão à promoção implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, das políticas e procedimentos da **CLARO**, assim como das disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal da **CLARO** e seus anexos.

5.3. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente, que exceda à vontade da **CLARO**, tal como, majoração de tributos inerentes à atividade de telecomunicações ou qualquer outro que incida sobre a atividade comercial por ela exercida, alteração dos preços e tarifas pela prestação do serviço pela Autoridade Federal competente, mudança na política econômica, ou qualquer fato que torne excessivamente onerosa a Promoção, permitirá, pela **CLARO** a revogação da presente Promoção.

5.4. O presente regulamento poderá ter suas condições e/ou mecânica alterada, a qualquer tempo, a exclusivo critério da Claro, e estas

alterações alcançarão adesões passadas desde que estejam nesta promoção, mediante comunicação prévia nos termos da regulamentação da Anatel em vigor.

5.5 Ao aderir à promoção, o cliente poderá optar por receber comunicações de cunho publicitário, seja via SMS, Voicer ou mesmo contato ativo. Caso tenha optado por este recebimento, poderá realizar o cancelamento, a qualquer tempo, através do Atendimento 1052.

5.6 Na hipótese de assinante não utilizar adequadamente o serviço de telecomunicações ora contratado, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente ou no caso de desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel, a **CLARO** está autorizada a, de forma imediata e independente de notificação ao assinante, tomar as seguintes providências: (i) Apresentar denúncia à Anatel, para as providências cabíveis; (ii) Tomar sem efeito os descontos, promoções e vantagens concedidos na forma deste Regulamento; ou, ainda, rescindir o Contrato imediatamente, devendo o **USUÁRIO**, nessa hipótese, efetuar os pagamentos devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa prevista na tabela acima, conforme a situação existente.

5.7 O **USUÁRIO** declara-se ciente de que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no art. 183, da Lei 9.472/97.

6. FORO

6.1 O presente Regulamento encontra-se no site www.claro.com.br na página da oferta e obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do Cliente participante da promoção como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.